LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: ***"Dispõe sobre alteração e ratificação de anexos na Lei Complementar n. 81/19 de 07 de janeiro de 2.019 que trata da organização dos servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Potim, institui plano de carreiras e salário e dá outras providências".***

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Esta Lei altera, retifica e ratifica a redação dos anexos VIII, IX, X e XI da Lei Complementar nº 081/2019, de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Fica ratificado o anexo VIII - o seguinte quadro: Tabela de Pesos – Critérios e Fatores de Avaliação de Desemprenho, com a seguinte redação:

ANEXO VIII

TABELA DE PESOS

CRITÉRIOS E FATORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

GRUPOS OCUPACIONAIS **CRITÉRIOS E FATORES**	**GRUPO I**	**GRUPO II**	**GRUPO III**	**GRUPO IV**
DISCIPLINA				
Cumprimento de normas	4	3	3	3
Civilidade e postura	4	4	4	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

"TERRA DO ARTESANATO"

Apresentação pessoal	3	3	3	2
RESPONSABILIDADE				
Zelo com materiais e equipamentos	3	3	3	2
Zelo com informações	-	2	2	3
Comprometimento com tarefas e prazos	4	2	2	2
Imparcialidade	-	-	-	2
GESTÃO				
Senso de prioridade	-	-	3	3
Tomada de decisão	-	-	-	3
Liderança	-	-	-	3
POTENCIAL				
Interesse	3	2	2	-
Iniciativa	3	2	3	2
Novos conhecimentos	3	2	2	3
Participação	2	2	3	2
Versatilidade	-	2	-	2
RELACIONAMENTO				
Sociabilidade	3	4	4	2
Integração organizacional	2	2	2	2
Cooperação	2	3	2	-
Atendimento ao público	2	4	3	4
PRODUTIVIDADE				
Conhecimento do trabalho	3	3	2	2
Rendimento	3	3	3	-
Qualidade	3	2	2	3
Organização	3	2	2	2
TOTAL	**50**	**50**	**50**	**50**

Art. 3 – Fica ratificado o anexo IX - o seguinte quadro: Quadro de Vencimentos dos Profissionais da Área da Saúde dos ESFs, com a seguinte redação:

ANEXO IX

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DOS ESFs

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
Médico do ESF	R$ 6.379,71
Enfermeiro do ESF	R$ 2.612,91
Técnico em Enfermagem do ESF	R$ 1.318,55
Agente Comunitário de Saúde do ESF	R$ 1.250,00

Art. 4º – Fica retificado e ratificado como anexo X - o seguinte quadro: geral de empregos públicos permanentes – Grupo Ocupacional Apoio Administrativo e Operacional de Servidores Temporários, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO X

GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	QUANT.
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.250,00	44
Agente de Combate às Endemias	Referência 2	30

Art. 5º - Fica retificado e ratificado como Anexo XI, descrição de requisitos de contratação dos empregos públicos temporários, com a seguinte redação:

ANEXO XI

Emprego: Agente Comunitário de Saúde

Requisitos de contratação: ensino médio completo.

Jornada de trabalho: quarenta horas semanais ou em regime de escala de trabalho.

Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
Monitorar as famílias com crianças menores de 2 (dois) anos, que estejam em situação de risco;
Acompanhar, por intermédio de aferição e registro de peso e medida, o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5(cinco) anos;
Promover a imunização de rotina nas crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas que facilitem o acesso aos mesmos;
Promover o aleitamento materno exclusivo por intermédio de ações educativas;
Monitorar as diarreias e promover a reidratação oral;
Monitorar as infecções respiratórias agudas, identificando os sinais de risco e encaminhando os casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;
Monitorar as dermatoses e parasitoses em crianças;
Orientar os adolescentes e familiares na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce e uso de drogas;
Identificar e orientar as gestantes para a importância do acompanhamento do pré-natal;
Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes quanto ao seguimento do pré-natal, identificação de sinais e sintomas de risco na gestação, cuidados com alimentação, preparo para o parto e incentivo ao aleitamento materno e os cuidados ao recém-nascido e à mãe após o parto;

Acompanhar as ações educativas para a prevenção de câncer, sobre métodos de planejamento familiar, referentes ao climatério, de educação alimentar para as famílias e comunidade e de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;

Apoiar a realização de inquéritos epidemiológicos, investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória;

Acompanhar, junto às famílias, o tratamento de pessoas com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

Acompanhar as atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;

Identificar os portadores de deficiência psicofísica, orientando os familiares prestando o apoio necessário no próprio domicílio;

Incentivar a comunidade para aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;

Orientar as famílias e comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas;

Realizar as ações de sensibilização quanto aos direitos humanos para as famílias e a comunidade;

Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras, dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro;

Repassar para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;

Ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma:

Estimular a participação comunitária para ações que visem à conquista de melhorias na qualidade de vida, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;

Realizar outras ações e atividades, que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes;

Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento visando a educação continuada em assuntos relacionados às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde para aperfeiçoamento do processo de trabalho;

Elaborar boletins de produção e relatórios de visita domiciliar, baseando-se nas atividades executadas, para permitir levantamentos estatísticos e comprovação dos trabalhos;

Cadastrar e manter atualizados os cadastros de toda população de sua micro-área de atuação;

Acompanhar por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, sendo as visitas programadas com a equipe considerando os critérios de risco e vulnerabilidades, de maneira que cada família seja visitada, ao menos uma vez por mês;

Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e ações educativas;
Realizar o acompanhamento de programas sociais, como o Bolsa-Família ou qualquer outro similar dos governos federal, estadual ou municipal;
Realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias;
Encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental, para as equipes de controle de endemias quando não for possível ação sobre o controle do vetor;
Compor equipe de vigilância em saúde - vigilâncias sanitária, epidemiológica, ambiental e em saúde do trabalhador;
Participar de reuniões, capacitações técnicas, treinamentos, simpósios, congressos, instâncias e eventos de mobilização social;
Atuar, em casos de campanhas, surtos e epidemias, em conjunto com os Agentes de Controle de Endemias em ações de controle, utilizando as medidas adequadas de acordo com decisão e orientação da Secretaria Municipal de Saúde;
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades.
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Executar outras atividades correlatas.

Emprego: Agente de Combate às Endemias

Requisitos de contratação: ensino médio completo e curso de formação inicial ou curso técnico na área.

Jornada de trabalho: quarenta horas semanais ou em regime de escala de trabalho.

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica à saúde;
Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável;

Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

Efetuar o cadastramento e a atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

Realizar o registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde;

Identificar e cadastrar as situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

Organizar a mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

Atuar no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

Realizar a coleta de animais e o recebimento, o acondicionamento, a conservação e o transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

Acompanhar e auxiliar na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes e na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

Auxiliar na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde;

Participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades.

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alteradas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 17 de dezembro de 2019.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 17 de dezembro de 2019.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

Heloisa Helena Leite
Coordenadora de Expediente